



Estado da Paraíba

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado pela Lei Municipal n°: 1.789 de 07 de julho de 2021 Alterada pela Lei n° 1.929 de 28 de abril de 2023

Resolução CMDCA n° 011/2023

Dispõe sobre local de votação e seções de votação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Catolé do Rocha- PB.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui como órgão de relevância para a política pública e do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO que a resolução n° 231/2022 dá diretrizes para os Processos de Escolha em todo território nacional; e

CONSIDERANDO que as Leis Municipais n° 1.789/2021 e 1.929/2023 preconizam o Processo de Escolha em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO que o processo de escolha será por meio de urnas eletrônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação do local de votação bem como suas respectivas seções; e

CONSIDERANDO deliberação por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha

RESOLVE

Art. 1º Publicar de acordo com o Art.20 do edital n° 001/2023 o local de votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Catolé do Rocha – PB.

I – O Local será o Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia;

II – O horário de votação será das 08:00 hr as 17:00 hrs do dia 01/10/2023

Art.2º As seções de votação para o processo de escolha abrangerão todas as seções alocadas no sistema de votação do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba com abrangência no Município de Catolé do Rocha – PB, conforme distribuição a seguir:

Seção CMDCA	Seção TRE	Quantidade de Eleitores
001	052; 053; 073; 074; 075; 076; 080	1.697
002	088; 089; 090; 096; 097; 098	2.065



Estado da Paraíba

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado pela Lei Municipal n°: 1.789 de 07 de julho de 2021 Alterada pela Lei n° 1.929 de 28 de abril de 2023

003	168; 172; 174; 180; 194; 197	2.072
004	045; 046; 084; 085; 086; 093; 192	2.236
005	157; 161; 162; 179; 182; 183; 184	2.213
006	049; 050; 051; 191	1.302
007	065; 066; 067; 068; 069; 070; 071; 072	2.758
008	059; 060; 061; 062; 077; 078; 205	2.203
009	079; 092; 200; 202; 203; 204	1.892
010	043; 044; 054; 055	1.094
011	047; 048; 081; 082; 087; 159; 164; 181	2.100

Art. 3 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catolé do Rocha – PB, em 28 de julho de 2023

Claudia Rejane da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente